SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rodovia SC 456, KM 15 - , Centro MONTE CARLO
CEP: 89618000 - Tel: (49) 3546 0194

Certidão de Conformidade Ambiental
61167/2023

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/61167/9625

Empreendedor

Nome: MUNICIPIO DE MONTE CARLO

CPF/CNPJ: 95996104000104

Endereço: Rodovia SC 452, Km 24, 1551 - , Centro

CEP: 89618000

Município: MONTE CARLO

Estado: SC

Empreendimento

Município de Monte Carlo - 95996104000104

Endereço: Margens do Rio Espinilho, 0

CEP: 89618000

Município: MONTE CARLO

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 502767.6, Y 6988886.76

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da Resolução CONSEMA n.° 98/2017, o empreendimento ou atividade descrito acima, no item 33.20.01 (DESASSOREAMENTO MECANIZADO DE CURSOS D'ÁGUA, EXCETO POR DRAGA) da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA n.° 99/2017 para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 23 de junho de 2023** e é **válida até 23 de janeiro de 2024**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.